



Comissão Permanente de Legislação  
e Jurisprudência

**PORTARIA TJRR/PR N. 444, DE 8 DE ABRIL DE 2019.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a composição do Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde deste Tribunal aos preceitos do art. 12 da Resolução CNJ n. 207, de 15 de abril de 2015, que instituiu a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário; e

CONSIDERANDO o procedimento SEI n. 0002811-12.2019.8.23.8000;

**RESOLVE:**

Art. 1º O artigo 4º da Portaria TJRR/PR n. 920, de 28 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º O Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde é constituído pelos seguintes membros:

<b>CARGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Corregedor-Geral de Justiça	Justiça Presidente
Juiz Auxiliar da Presidência	Vice-Presidente
Secretário de Gestão de Pessoas	Membro
Subsecretário de Saúde	Membro

“(NR)

Parágrafo único. Na sua eventual falta ou impedimento, o Presidente da Comissão será substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**Mozarildo Monteiro Cavalcanti**  
Presidente



Comissão Permanente de Legislação  
e Jurisprudência

Este texto não substitui o original publicado no DJe, [edição 6421](#), 9.4.2019, pp. 3-4.